**Projeto de Lei __/2024**

"INSTITUI E INSERE NOCALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNOS ALIMENTARES."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

.

Art.1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de Natal a "Semana Municipal da Conscientização dos Transtornos Alimentares", a ser realizada na semana que compreender o dia 2 de junho, o Dia Mundial de Conscientizaçãodos Transtornos Alimentares.

Art. 2º Durante a Semana de que trata esta Lei, poderão ser desenvolvidas atividades voltadas a promover ações no município para conscientizar, sensibilizar e informar a população sobre os problemas relacionados aos distúrbios alimentaresatravés da realização de:

I - debates, reuniões, congressos,seminários, jornadas, exposiçõese palestras;

II - materiais educativos (manuais, folhetos, publicações);

III - a sociedade civil poderá promover palestras, e outras manifestações sobre a obsessão cultural pela magreza, os padrões atuais de beleza, a importância da auto aceitação e da autoestima nas famílias, escolas, associações comunitárias e sociedade em geral, o significado de saúde, beleza e bem estar e a importância de uma alimentaçãosaudável, em termos biológicos, sociais, culturais e psicológicos.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, venho a presença de Vossas Excelências apresentar o presente Projeto de Lei Ordinária, com o intuito de criar a Semana Municipal da Conscientização dos Transtornos Alimentares, a ser realizada na semana que compreender o dia 2 de junho, o Dia Mundial de Conscientizaçãodos Transtornos Alimentares.

Os transtornos alimentares são quadros psiquiátricos que causam alguma perturbação persistente em relação à alimentação ou aos comportamentos voltados ao controle de peso. E provocam danos significativos não só ao organismo, mas aos aspectos psicossociais do indivíduo acometido.

Segundo a Associação Brasileira de Psiquiatria, estima-se que mais de 70 milhões de pessoas no mundo sejam afetadas por algum transtorno alimentar, como anorexia, bulimia, compulsãoalimentar e outros.

Pelas razões que nos orientam na presente iniciativa, estamos certos de contar com o precioso apoio de nossos pares na sua aprovação.

Natal, 26 de março de 2024



Anderson Lopes
Vereador – PSDB